



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.207, DE 02 DE JULHO DE 2021

**Altera dispositivos da Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, com alterações posteriores, que "Dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências".**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Os artigos 4º e 6º da Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ... .

...

§ 4º Revogado.

"Art. 5º ... .

...

"Art. 6º ... .

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será reajustado para R\$ 241,96 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) retroativo ao dia 1º de maio de 2021. (NR)

...

"Art. 2º Os valores retroativos a 1º de maio de 2021 previstos na presente Lei serão pagos aos servidores e empregados públicos na folha de pagamento do mês de junho de 2021.

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 02 de julho de 2021

Tauillo Tezelli  
Prefeito Municipal

LEI Nº 4207 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/07/2021 - ÓRGÃO OFICIAL Nº 2681

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/07/2021*